



1947

## = L E I Nº 293 =

DISPONDO SÔBRE: autorização ao -  
 Snr. Prefeito, para reformar por  
 20 anos a concessão de Serviços  
 Funerarios com o Snr. Tuffi Athia.

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Snr. Chefe do Executivo, autorizado a comparecer em Cartorio e reformar a concessão de Serviços Funerarios, - com o Snr. Tuffi Athia, Sucessor de Tuffi & Cia., conforme têrmos expressos da Lei nº 14 de 20/11/1925 e escritura - Pública lavrada em 4/1/1.926 no Primeiro Tabelionato desta Comarca e registrada sob nº 582 em 8 de Janeiro de 1.926 no Cartorio da 1ª Circunscrição desta cidade e Comarca.

ARTIGO 2º - As clausulas e condições, salvo as tabelas de preços que serão as atuais, obdecerão as mesmas normas especificadas no documento acima mencionado.

ARTIGO 3º - O prazo de 20 anos deverá ser contado a partir de 1º de janeiro de 1.947.

ARTIGO 4º = A reforma se fará sem onus para o Municipio no tocante a custas, selos, registros e demais emolumentos previstos por Lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, 16 de janeiro de 1.954, digo fevereiro.

(a) Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,  
 Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro digo fevereiro de 1954.

(a) Luiz Mauricio Sandoval,  
 Secretário.